



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08.28.001 – SEMASC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 044/2021.001-SEMADS, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, órgão de direito público interno, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Rua da Assembléia, nº 13, Bairro Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.990.516/0001-84, com sede na Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00370160529 – DETRAN/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 422.270.381-87, residente e domiciliado à Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS**, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 – SEMADS, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/08.30.001 – SEMADS, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	50	R\$ 267,98	R\$ 13.399,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART/ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 278,70	R\$ 4.180,50
03	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 418,04	R\$ 6.270,60
04	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 525,23	R\$ 5.252,30
05	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 525,23	R\$ 5.252,30
06	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	10	R\$ 621,70	R\$ 6.217,00
07	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	300	R\$ 739,61	R\$ 221.883,00
08	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	120	R\$ 739,61	R\$ 88.753,20
09	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	25	R\$ 846,80	R\$ 21.170,00
10	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30
11	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 621,70	R\$ 9.325,50
12	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30
13	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo 2,10m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 632,42	R\$ 9.486,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	Serviço completo de preparação de corpo, contendo tanatoplaxia, higienização, ornamentação de urna funerária e fornecimento de roupa.	NSA	Und.	300	R\$ 793,21	R\$ 237.963,00
15	Serviço de traslado de corpo em urna funerária.	NSA	Km	50.000	R\$ 3,64	R\$ 182.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 830.125,30 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1 - Alterar a **Cláusula Segunda** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2023 e com término em 20 de setembro de 2024, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

3.2 - Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 830.125,30 (Oitocentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**., a ser pago de acordo com os serviços executados diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

3.3 - Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

Exercício 2023

Unidade orçamentária18 01. Fundo Municipal de Assistência Social

Func.programática08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

Categoria econômica.....3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

Func.programática08 122 0008 2.101 Garantir Benefícios Eventuais

Categoria econômica.....3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Fonte de recurso.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social



CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 044/2021.001-SEMADS**, celebrado em 21 de setembro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF Nº 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE

C J DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 10.990.516/0001-84
CONTRATADA